



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 26.280
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 693 , de 06 / 10 / 99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 738

autoria: NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

assunto: Concede ao Pe. DIVO PEDRO BINOTTO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

Amantide

Director

13/10 1999



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
26.280
Qu

Matéria: PDL 738	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 25/11/98	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: 2/3				

À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 01/12/98	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 12/12/98	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 12/12/98
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

03
26.280
Win

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

026280 NOV 98 19 25 06

PP 581/98

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a: <i>CJR</i>
<i>Cardoso</i> Presidente 24/11/98

APROVADO
<i>[Signature]</i> Presidente 05/10/99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 738
(da Vereadora Neizy Martins de Oliveira Cardoso)

Concede ao Pe. **DIVO PEDRO BINOTTO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Pe. **DIVO PEDRO BINOTTO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19/11/98

Neizy Martins de Oliveira Cardoso
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

*



(PDL nº. 738 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem ao Pe. DIVO PEDRO BINOTTO, conferindo-lhe o título de "Cidadão Jundiaense", em face do elevado significado de suas atividades em nossa cidade - como se pode constatar pelo documento anexo -, o que justifica plenamente nossa intenção.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.


NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



CONVIVÊNCIA

PROVÍNCIA SALVATORIANA BRASILEIRA

SECRETARIA PROVINCIAL

SUPLEMENTO Nº 12

1 9 9 0



Jubileu de Prata
de Ordenação Sacerdotal

PE. DIVO PEDRO BINOTTO, SDS.

Nascimento.....: 25/11/1939

Batismo: 14/01/1940

Crisma: 04/01/1942

Profissão Religiosa : 02/02/1959

Ordenação Sacerdotal: 25/04/1965

1. Na Família:

Divo Pedro Binotto inicia sua caminhada terrena em Videira, SC., aos 25 de novembro de 1939. É o 3º dos 5 filhos do casal Ernesto e Luiza Fávero Binotto.

Bem cedo revelou gosto e talento para o estudo. Começou com a "cartilha", na "Escola Mixta Estadual" de Rio das Pedras, em Videira, em 1946. Nos anos seguintes fez os 3 anos de primário, alegrando pais e professores com sua denodada aplicação, que aliás, é uma característica marcante de sua vida.

2. No Seminário:

Graças, certamente, ao espírito cristão da família e à amizade dos pais com os salvatorianos de Videira, o pequeno Divo se sentiu chamado à vida religiosa e sacerdotal desde que se conhece por gente. Entrou no Seminário Preparatório de Videira no dia 26/02/1950 e ali passou 2 anos. A seguir veio para o Seminário Menor "Divino Salvador", em Jundiá, SP., onde fez os cursos ginásial e colegial, em 6 anos, de 1952 a 1957.

3. Na Vida Religiosa:

Concluído o período de Seminário Menor, ingressou no Noviciado a 01/02/1958, na Várzea Paulista, SP., fazendo seu ano de noviciado em Indianópolis, SP., sob a direção do Mestre de Novícios, Pe. Eurico Bous SDS.

Aos 02/02/1959, na Capela do Seminário de Indianópolis, em São Paulo, SP., fez sua primeira profissão religiosa, renovada, ali mesmo, por duas vezes, aos 02/02/1960 e aos 02/02/1961. A profissão religiosa definitiva ele a fez aos 02/02/1962, na Capela do Fundador da Casa Mãe em Roma.



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.778

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 738

PROCESSO Nº 26.280

De autoria da Vereadora NEYZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Pe. DIVO PEDRO BINOTTO o título de "Cidadã Jundiaíense".

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, "usque" 195 do mesmo "Códex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura. Todavia, em face de a proposta ser da lavra de suplente de vereador no exercício da vereança - que assumiu a cadeira do titular para cumprir período determinado, em razão de licença daquele -, **recomendamos seja este estudo encaminhado preliminarmente ao vereador titular da cadeira, Sr. Antonio Galdino, vez que, a tramitação deste projeto o impedirá de apresentar, em seu nome, no decorrer do ano de 1999, projeto correlato, já que a cota regimental de dois projetos do gênero por vereador - § 4º do art. 191, R.I. - estaria preenchida.** Na hipótese de inconformismo do vereador titular da cadeira, poderá ele interpor recurso à Mesa da Edilidade.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

*

cc



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

07
26.280
@u

(Parecer CJ Nº 4.778 - fls. 02)

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 26 de novembro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampauro Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

Recebi cópia em 01/12/98

Antonio Galvão
ANTONIO GALVÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 26.280

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 738, da Vereadora NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO, que concede ao Pe. DIVO PEDRO BINOTTO o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 925

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Padre Divo Pedro Binotto o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6/7, que subscrevemos na íntegra.

Natural de Videira, Santa Catarina, onde nasceu em 25 de novembro de 1939, o Padre Divo Pedro Binotto desde cedo se sentiu chamado para a vida religiosa e sacerdotal. Entrou no Seminário Preparatório de Videira em 1950, onde passou dois anos, vindo a seguir para o Seminário Menor "Divino Salvador", em Jundiaí, onde fez os cursos ginasial e colegial, ingressando no noviciado em 1º de janeiro de 1958, em Várzea Paulista/SP, fazendo-o em Indianópolis, em São Paulo.

Dentro a ordem, em 1959, na Capela do Seminário de Indianópolis, na Capital Paulista, fez sua primeira profissão religiosa, renovada posteriormente, e fez profissão religiosa definitiva na Capela do Fundador da Casa Mãe, em Roma Itália. O elogiável currículo inserto às fls. 5 bem atesta a formação do digno sacerdote, cuja capacidade, discernimento e humanidade, aliado ao seu elevado grau de profissionalismo a projeta no âmbito dos Padres Salvatorianos.

Reconhecendo os atributos do Pe. Divo, concluímos que faz ele jus à homenagem que se lhe pretende prestar, e assim consignamos voto favorável à iniciativa em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02.12.1998

APROVADO
08/12/98

ANA VICENTINA TONELLI

*
AYLTON MARIO DE SOUZA

EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator

ANTONIO GALDINO

WANDERLEI RIBEIRO



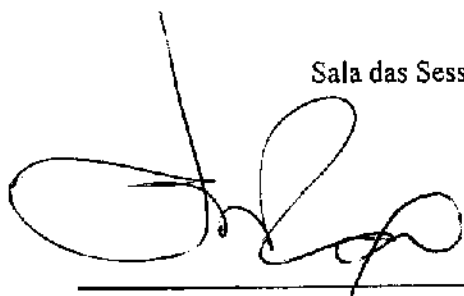
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PDL nº. 738

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ			/
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	20		01

RESULTADO: ☒ APROVADO
☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 05 / 10 / 99



PRESIDENTE



(proc. 26.280)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 693. DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao *Pe. DIVO PEDRO BINOTTO* o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Pe. DIVO PEDRO BINOTTO* o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PUBLICAÇÃO
13/10/99
RUBICA
fj

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 493.
DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao **Pe. DIVO PEDRO BINOTTO** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Pe. DIVO PEDRO BINOTTO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa